

EDITAL

LICITAÇÃO RITO ORDINÁRIO LEI Nº 13.303/2016 MODO DE DISPUTA FECHADA Nº DF 001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA CONFORME PRECEITUA O ART. 3º DA LEI 4.680/1965

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

DATA: 04/09/2023

HORÁRIO: 09 h (horário de Brasília – DF)

LOCAL: FENAC S/A – Feiras e Empreendimentos Turísticos, Rua Araxá, 505, Bairro Ideal, em Novo Hamburgo (RS)

DÚVIDAS SOBRE O EDITAL: As dúvidas acerca do presente Edital deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitações, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública, através do e-mail licitacoes@fenac.com.br devendo ser informado, no campo “assunto”, o número da licitação (Licitação nº DF 001/2023).

EDITAL

MODO DE DISPUTA FECHADA Nº 001/2023

A FENAC S/A – FEIRAS E EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS, por intermédio do Setor de Licitações, de acordo com o disposto na Lei nº 13.303, de 01/07/2016; na Lei nº 12.232, de 29/04/2010; Lei nº 4.680, de 18/06/1965; Lei nº 9.279, de 14/05/1996; Decreto Federal nº 57.690, de 01/02/1966; na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e no Regulamento de Licitações e Contratos da FENAC, disponível no endereço eletrônico www.fenac.com.br, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberta licitação, pelo modo de disputa fechado, e critério de julgamento melhor **combinação de técnica e preço**, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e nos Anexos que o integram.

1 OBJETO

1.1. Contratação de Agência de Publicidade e Propaganda, tal como definida pelo artigo 3º da Lei n. 4.680 de 18 de junho de 1965 e sua regulamentação, para a prestação dos seguintes serviços técnicos especializados:

1.1.1. Na promoção e divulgação institucional da empresa FENAC S/A, com o objetivo de difundir as características das instalações do Complexo da mesma para os eventos de outras promotoras, divulgando também a própria FENAC S/A como Promotora de Eventos.

1.1.2 No planejamento, criação, execução, finalização, supervisão e intermediação, com veículos de comunicação e produção própria ou de terceiros das peças publicitárias a serem impressas ou veiculadas, referente aos eventos que a FENAC S/A irá promover durante o período de vigência do contrato, responsabilizando-se inclusive pela impressão ou veiculação.

2 PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e de seus Anexos.

2.2. Os interessados poderão participar do procedimento licitatório por intermédio de sua matriz ou filial, desde que cumpram as condições exigidas neste Edital e em seus Anexos.

2.3. Estará impedido de participar desta licitação o interessado que:

I. se enquadre em alguma das vedações previstas na Lei nº 13.303/2016, notadamente em seus artigos 38 e 44;

II. esteja proibido de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como de receber incentivos, subsídios, subvenções, doações ou empréstimos de pessoas jurídicas de direito público ou de pessoas jurídicas controladas pelo Poder Público, com fundamento em outros dispositivos legais não mencionados nos art. 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016;

- III. possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto desta licitação;
- IV. esteja organizado sob a forma de consórcio¹.

2.4. Será permitida a participação de sociedades optantes do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, observadas as orientações dispostas nos subitens a seguir.

2.4.1. A Licitante optante do Simples Nacional que vier a executar atividade vedada pelo artigo 17 da Lei Complementar nº 123/2006 não poderá beneficiar-se da condição de optante.

2.4.1.1. Na hipótese do item 2.4.1 deste Edital, uma vez celebrado o contrato, o Contratado deverá providenciar, perante a Receita Federal do Brasil – RFB, sua exclusão obrigatória do Simples Nacional, no prazo estipulado pelo artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.4.2. A Licitante optante do Simples Nacional, que não se enquadre em situação de vedação prevista no artigo 17 da Lei Complementar nº 123/2006, somente poderá beneficiar-se de tal condição se, com o valor ofertado em sua Proposta, não vier a exceder o limite de receita bruta anual, previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ao longo da vigência do contrato.

2.4.2.1. Se a Licitante optante do Simples Nacional extrapolar o limite de receita bruta anual previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 ao longo da vigência do contrato, uma vez sendo contratado deverá providenciar, perante a Receita Federal do Brasil – RFB, sua exclusão obrigatória do Simples Nacional, no prazo estipulado pelo artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.4.3. Não serão aceitos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato fundamentados na alteração de regime tributário decorrente dos itens 2.4.1.1 e 2.4.2.1 deste Edital, devendo a Licitante arcar com eventuais custos decorrentes desta alteração.

2.5. A licitante interessada em participar do certame deverá apresentar garantia para licitar no modo indicado no item 5.4.4 alínea “b” deste edital.

3 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CREDENCIAMENTO

3.1. No dia, hora e local fixados na capa deste Edital, será aberta, pela Comissão Permanente de Licitações, a sessão pública desta Licitação.

3.1.1. A Comissão Permanente de Licitações poderá suspender, adiar ou reabrir a sessão pública, a qualquer momento, informando previamente as Licitantes por meio do endereço eletrônico www.fenac.com.br.

¹ O impedimento quanto a participação de Consórcios se justifica na necessidade de manter a ampla concorrência no certame, visto ser comum empresas se unirem para fracionarem o objeto e assim por conveniência não disputarem em preço, o que vai de encontro ao princípio da licitação, em especial o da economicidade. Outrossim, a contratação objeto da presente licitação não se configura como de alta complexidade, existindo no mercado diversas empresas que podem atender plenamente o objeto. Logo, o impedimento à participação de consórcio significará uma maior competitividade entre as empresas do setor capazes de atender as condições e especificidades dos serviços objeto desta licitação.

3.2. Aberta a sessão, cada Licitante entregará à Comissão Permanente de Licitações:

- I. documentação relativa ao credenciamento;
- II. entrega dos envelopes, na forma do item 7 deste edital.

3.2.1. Será admitido o encaminhamento de documentação de proposta e de habilitação por meio postal, com aviso de recebimento (AR/MP), que deverá ser recebida na FENAC S/A até a data e horário estipulados para a abertura da sessão pública.

3.2.2. A entrega dos envelopes não conferirá às Licitantes qualquer direito em face da FENAC S/A, observadas as prescrições da legislação específica.

3.3. Para fins de **credenciamento**, as Licitantes deverão entregar à Comissão Permanente de Licitações a documentação a seguir:

I. Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital;

II. Cédula de identidade ou documento equivalente do Representante Legal da Licitante;

III. Instrumento Particular de Mandato (Procuração) com firma reconhecida em cartório, ou Instrumento Público de Mandato, outorgando expressamente poderes para se manifestar pela Licitante, dar declarações, receber intimação, interpor e renunciar recurso, assim como praticar todos os demais atos pertinentes à licitação, nos casos em que a Licitante for representada por Procurador;

III.1. Se for o caso, a Licitante poderá utilizar-se do Modelo de Instrumento Particular de Procuração do Anexo V deste edital.

IV. **Autorização do Uso de Imagem**, em atendimento à Lei Municipal nº 3.145/2018, conforme modelo que integra o Anexo VI, deste Edital;

V. no caso de:

a) sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente, com sua(s) respectiva(s) alteração(ões), ou a sua última consolidação, acompanhado do documento comprobatório de seus administradores devidamente registrado;

b) sociedade simples: ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente, com sua(s) respectiva(s) alteração(ões), ou a sua última consolidação, bem como documento que comprove a indicação de seus administradores;

c) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.4. Recebida a documentação, a Comissão Permanente de Licitações lançará em ata os nomes e os dados de contato dos representantes legais das Licitantes presentes ou, caso na hipótese de não haver poder de representação, os nomes e os dados de contato da pessoa que entregou os envelopes em nome da Licitante.

3.4.1. A não apresentação ou incorreção nos documentos listados nos incisos II a V do item 3.3 deste Edital não excluirá a Licitante do certame, mas impedirá o seu representante de se manifestar pela sociedade, bem como praticar qualquer outro ato inerente a este procedimento. Neste caso, será facultado à Licitante regularizar sua situação a qualquer tempo.

3.4.2. Na hipótese de não ser apresentada a declaração listada no inciso I e/ou IV do item 3.3 deste Edital, será disponibilizado ao Representante Legal da Licitante um modelo, para assinatura se for o caso.

3.4.3. O representante legal ou procurador da Licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado, devendo ser observada a restrição constante do subitem a seguir.

3.4.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma Licitante.

3.5. A Comissão Permanente de Licitações poderá analisar e julgar a documentação na própria sessão pública ou em reunião privada.

3.5.1. Os atos e análises realizados em reunião privada constarão da respectiva ata, a qual será divulgada no endereço eletrônico www.fenac.com.br.

4 DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

A Proposta Técnica deverá ser acondicionada em três invólucros distintos, a saber, Via Não Identificada (envelope nº 01), Via Identificada (envelope nº 02) e Informações Organizacionais da Licitante (envelope nº 03), conforme descrição a seguir:

4.1. DA PROPOSTA TÉCNICA NÃO IDENTIFICADA (Envelope nº 01)

4.1.1. O envelope nº 01 – Proposta Técnica Via Não Identificada, fornecido pela FENAC S/A, **não deverá** conter nenhum tipo de identificação, símbolo, sinal, sob pena de desclassificação (Item 6.7).

4.1.2. O envelope nº 01 deverá ser retirado pela licitante, até o dia útil anterior à data da abertura da licitação, de segunda a quinta-feira no horário das 08 horas às 11h30min e das 13 horas às 17h30min, e na sexta-feira no horário das 08 horas às 11h30min e das 13 horas às 16h30min, no Depto. de Licitações da FENAC S/A, cujo endereço está descrito no preâmbulo deste edital.

4.1.2.1. Em função do volume das peças técnicas a serem apresentadas, a FENAC S/A disponibilizará envelope em **formato A3, o qual deverá ser utilizado por todas as licitantes**. Entretanto, **o formato das peças permanece conforme dispõe o item 4.1.4 do edital**.

4.1.3. A Comissão Permanente de Licitações só aceitará a Proposta Técnica – Via Não Identificada que estiver acondicionada no Envelope nº 01 fornecido obrigatoriamente pela FENAC S/A.

4.1.4. A licitante apresentará proposta técnica, no formato A4, fonte arial tamanho 12, margens superior e inferior 3,00cm, esquerda e direita 2,00cm, cabeçalho e rodapé 2,25cm, espaço entre linhas de 1,50cm, com textos justificados, sem recuos nos parágrafos e linhas subsequentes, com numeração sequencial em todas as páginas, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página, em caderno único, podendo utilizar-se de quaisquer fontes de informação/pesquisas complementares. A proposta técnica deverá atender a tais quesitos, conforme disposto no inciso IX do art. 6º da Lei 12.232.

4.1.5. A PROPOSTA TÉCNICA deverá conter a apresentação de campanha publicitária de acordo com o briefing do Anexo VIII, devendo contemplar os seguintes itens: Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia.

4.1.5.1. RACIOCÍNIO BÁSICO, sob a forma de texto, que apresentará um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da FENAC S/A, a compreensão do proponente sobre o objeto da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados.

4.1.5.2. ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA, sob a forma de texto, que indicará e defenderá as linhas gerais da proposta para suprir o desafio e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pela FENAC S/A:

a) apresentará e defenderá o tema e o conceito que, de acordo com o seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução do problema específico de comunicação;

b) explicitará e defenderá os principais pontos da estratégia de comunicação publicitária sugerida para a solução do problema específico de comunicação, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer, quando dizer e que instrumentos, ferramentas e meios de divulgação utilizar.

4.1.5.3. IDEIA CRIATIVA, sob a forma de exemplos de peças publicitárias, que corresponderão à resposta criativa do proponente aos desafios e metas por ele explicitados na estratégia de comunicação publicitária.

4.1.5.4. ESTRATÉGIA DE MÍDIA E NÃO MÍDIA, em que o proponente explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba disponível indicada no instrumento convocatório, apresentada sob a forma de textos, tabelas, gráficos, planilhas e por quadro resumo que identificará as peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção e de veiculação.

4.1.6. COM RELAÇÃO À CAMPANHA PROMOCIONAL DESCRITA NO BRIEFING (Anexo VIII), DEVERÁ SE CONSTITUIR DOS SEGUINTE ITENS:

4.1.6.1. Descrição do Raciocínio Básico, conforme indicado no item 4.1.5.1, constituído de Diagnóstico, Compreensão do Objeto da Licitação e Desafios de Comunicação.

4.1.6.2. Descrição da Estratégia de Comunicação Publicitária, conforme o item 4.1.5.2.

4.1.6.3. Ideia Criativa composta dos seguintes itens:

a) Um OUTDOOR medidas 9x3m, observado o disposto no item 4.1.8.

b) Um FLYER.

c) ANÚNCIO de MEIA PÁGINA em jornal, considerando o tamanho de 26cm x 14,5cm.

d) UM SPOT para Rádio de 15" no formato .mp3.

e) Uma PEÇA DE COMUNICAÇÃO a livre escolha, observado o disposto no item 4.1.8.

4.1.6.4. Estratégia de Mídia e Não Mídia onde a proponente vai especificar todos os itens/peças a serem desenvolvidos para a Campanha com a verba global de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), quantificando cada item e o valor total de cada

um deles. Deverá obrigatoriamente constar o valor total de cada item/peça a ser proposto pela licitante, sob pena de não ser atribuída pontuação neste quesito.

a) No valor indicado no subitem 4.1.6.4 estão considerados a criação, produção e veiculação.

4.1.7. As tabelas, gráficos e planilhas do subitem 4.1.5.4 poderão ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos, conforme inciso XI do art. 6º da Lei n. 12.232/2010.

4.1.8. Os exemplos de peças mencionados nesta cláusula, sem nenhuma identificação de sua autoria, sob pena de desclassificação da licitante, devem ter formatos compatíveis com suas características e adequar-se ao tamanho do Envelope nº 01.

4.1.9. A critério da FENAC S/A, a campanha publicitária da Proposta vencedora poderá ou não vir a ser produzida e veiculada, com ou sem modificações, na vigência do contrato.

4.2. DA PROPOSTA TÉCNICA IDENTIFICADA (Envelope nº 02)

4.2.1. O envelope nº 02 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

4.2.1.1. O envelope nº 02 – Proposta Técnica Via Identificada deverá conter a seguinte inscrição:

**LICITAÇÃO Nº DF 001/2023
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA IDENTIFICADA
E-mail; Telefone; Pessoa de Contato**

4.2.2. A *Proposta Técnica – Via Identificada*, sem os exemplos de peças referentes à Ideia Criativa (Item 4.1.5.3), deverá constituir-se em uma cópia da *Proposta Técnica – Via não Identificada*, com a identificação da licitante, ser datada e assinada na última página e rubricada nas demais por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

4.3. DAS INFORMAÇÕES ORGANIZACIONAIS DA LICITANTE (Envelope nº 03)

4.3.1. O envelope nº 03 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

4.3.2. O envelope nº 03 deverá conter a seguinte inscrição:

**LICITAÇÃO Nº DF 001/2023
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ENVELOPE Nº 03 – INFORMAÇÕES ORGANIZACIONAIS DA LICITANTE**

E-mail; Telefone; Pessoa de Contato

4.3.3. O envelope nº 03 e os documentos nele acondicionados (Informações Organizacionais: Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste da *Proposta Técnica – Via Não Identificada* (Envelope nº 01) e que permita identificar a autoria deste antes da abertura do envelope nº 02, **sob pena de desclassificação da licitante** (item 6.7).

4.3.4. A Licitante deverá entregar dentro do envelope nº 03:

4.3.4.1. Capacidade de Atendimento: textos em que a licitante apresentará:

- a) a um máximo de 10 clientes, com a especificação dos respectivos ramos de atividade relação nominal dos principais clientes atuais da licitante, limitado e do início de atendimento de cada um deles;
- b) a quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que serão colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio e TV, produção gráfica, mídia e atendimento, bem como declaração de que a equipe será mantida durante toda a execução do contrato, admitindo-se substituições por profissionais do mesmo nível técnico ou superior;
- b.1) No que tange aos profissionais mencionados na alínea “b”, deverá ser respeitada a exigência de formação em curso superior compatível com o objeto de, pelo menos um dos sócios, e experiência na função solicitada.
- c) as instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que serão colocados à disposição para a execução do contrato, especificando endereços, área útil para a produção e criação (descrição resumida);
- d) a sistemática de atendimento de contato com os clientes, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pela licitante, na execução do contrato, incluídos os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;

4.3.4.2. Repertório: apresentação, sob a forma de peças e respectivas fichas técnicas, de um conjunto de trabalhos, concebidos e veiculados/distribuídos/exibidos/expostos pela licitante.

- a) Deverão ser apresentadas até três peças, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça. O descumprimento da quantidade de peças acarretará a desclassificação da licitante.
- b) Para cada peça, deve ser apresentada uma ficha técnica com a indicação sucinta do problema que cada peça se propôs a resolver e a identificação da licitante, título, data de produção, período de veiculação/distribuição/exibição/exposição e menção de, pelo menos, um veículo/espço que a divulgou/exibiu/expôs.
- c) As peças eletrônicas executáveis em sistema operacional Windows deverão ser fornecidas em DVD (Formato não editável), CD-R (Formato não editável) ou pen drive (formato não editável/bloqueado) e as peças gráficas, em proporções que preservem suas dimensões originais e sua leitura.

d) As peças não podem referir-se a trabalhos solicitados e/ou aprovados pela FENAC S/A.

4.3.5. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação: deverão ser apresentados até dois *cases* relatando, em no máximo duas páginas cada, soluções bem-sucedidas de problemas de comunicação propostas pela licitante e implementadas por anunciantes.

4.3.5.1. Os relatos terão de ser formalmente referendados pelos respectivos anunciantes e não podem referir-se a ações de comunicação solicitadas e/ou aprovadas pela FENAC S/A.

4.3.5.2. É permitida a inclusão de até três peças, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, para cada relato, sendo que as peças eletrônicas executáveis em sistema operacional Windows deverão ser fornecidas em DVD (Formato não editável), CD-R (Formato não editável) ou pen drive (formato não editável/bloqueado) e as peças gráficas, em proporções que preservem suas dimensões originais e sua leitura.

4.3.5.3. O descumprimento de quaisquer das quantidades descritas nos subitens 4.3.5, 4.3.5.1 e 4.3.5.2, acarretará a desclassificação da licitante.

4.4. DA PROPOSTA FINANCEIRA (Envelope nº 04)

4.4.1. O envelope nº 04 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

4.4.2. O envelope nº 04 deverá conter a seguinte inscrição:

**LICITAÇÃO Nº DF 001/2023
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ENVELOPE Nº 04 – PROPOSTA FINANCEIRA
E-mail; Telefone; Pessoa de Contato**

4.4.3. A proposta financeira deverá seguir o modelo do Anexo VII, ser apresentada em papel timbrado da licitante, estar rubricada em todas as folhas e assinada na última pelo representante legal, possuindo numeração sequencial das páginas.

4.4.4. A proposta financeira deverá ser redigida em português – salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente – de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras, borrões ou entrelinhas. O preço deverá ser expresso em algarismos e também por extenso e, incluirá:

a) Determinação do percentual de desconto a ser aplicado pela licitante sobre a Tabela Sugestão do Sindicato das Agências de Propaganda do RS – SINAPRO, a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela licitante, observado o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) e o máximo de 80% (oitenta por cento) de desconto.

- b) Declaração de aceitação do percentual de 20% (vinte por cento) referente ao Desconto Padrão de Agência, conforme determinado no art. 11 da Lei 4.680/1965.
- c) Determinação do percentual de honorários a ser cobrado pela licitante sobre os preços dos serviços especializados prestados por fornecedores, observado o mínimo 5% e máximo de 10%.

4.4.4.1. A proposta financeira também incluirá:

- a) Declaração comprometendo-se a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados, quando for o caso, transferindo à FENAC S/A as vantagens obtidas.
- b) Declaração de estar ciente e de acordo com as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidas na Cláusula 12.

4.4.5. A proposta deverá ter validade de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias, contados da data marcada para a abertura dos envelopes. No silêncio da proposta subentende-se validade de 180 (cento e oitenta) dias.

4.4.6. O Valor estimado da verba a ser disponibilizada para a Publicidade, incluindo a Comissão paga à Agência e os serviços de Planejamento, Criação, Supervisão, Execução, Finalização, Intermediação e Acompanhamento, a cada período de 12 meses, é de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais).

5 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. O envelope nº 05 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

5.2. Serão convocadas somente as licitantes classificadas no julgamento final das propostas técnicas e de preço, para apresentação dos documentos de habilitação.

5.2.1. A convocação supra poderá ser feita por e-mail ou por intermédio do site da FENAC S/A conforme o item 12.12.

5.3. O envelope nº 05 deverá conter a seguinte inscrição:

**LICITAÇÃO Nº DF 001/2023
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ENVELOPE Nº 05 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
E-mail; Telefone; Pessoa de Contato**

5.4. As licitantes classificadas deverão apresentar a documentação abaixo, em original ou mediante fotocópia autenticada por cartório competente, podendo ainda, ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitações, mediante cotejamento com os documentos originais e complementares e acesso eletrônico ou digital disponibilizado pelos Órgãos Públicos competentes:

5.4.1. Documentos relativos à Habilitação Jurídica

a) No caso de:

a.a) sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no registro competente, com sua(s) respectiva(s) alteração(ões), ou a sua última consolidação, acompanhado do documento comprobatório de seus administradores devidamente registrado;

a.b) sociedade simples: Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no registro competente, com sua(s) respectiva(s) alteração(ões), ou a sua última consolidação, bem como documento que comprove a indicação de seus administradores;

a.c) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.d) microempreendedor individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual –CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

a.e) sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, o registro de que trata o artigo 107 da Lei n. 5.764/1.971.

a.1) O **Objeto Social** deve ser pertinente ao ramo de negócios do objeto da licitação.

a.2) No caso de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, também deverá ser apresentada, além do ato constitutivo em vigor, a certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

b) Declaração para participação em licitação, conforme modelo constante do Anexo III (Modelo de Declaração) deste Edital;

b.1) a Licitante que emitir declaração falsa estará sujeita à sanção prevista neste Edital, sem prejuízo da responsabilização em outras esferas;

c) Decreto de autorização, no caso de empresa estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.4.2. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** e **Municipal**, da sede da licitante, mediante apresentação de certidões em vigor na data da abertura dos envelopes;

c) Prova de regularidade fiscal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débito – CND, comprovando a inexistência de débitos quanto aos Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal, quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014.

d) Prova de regularidade junto ao FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – através da apresentação do Certificado de Regularidade, emitido pela Caixa Econômica Federal, em vigor na data da abertura dos envelopes;

- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Regional do Trabalho em vigor na data da abertura dos envelopes.
- f) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.4.3. Documentos Relativos à Qualificação Técnica

- a) Provas de aptidão para a prestação do serviço que comprovem ter a licitante executado, com bom desempenho, serviços similares e compatíveis com o objeto desta licitação, feitas por, no mínimo, um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
 - a.1) Não será aceito atestado de capacidade técnica emitido pela própria licitante, ou em nome de outra empresa que esteja, de qualquer forma, vinculada societariamente a um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas, participantes desta licitação, bem como será aceito tão-somente atestado de capacidade técnica emitido em nome da empresa licitante.
 - a.2) O atestado de capacidade técnica poderá ser desqualificado em caso de fato superveniente ou antecedente a presente licitação.
- b) Certificado de Qualificação Técnica de funcionamento obtido perante o CENP – Conselho Executivo das Normas Padrão.

5.4.4. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida na sede da pessoa jurídica.
- b) Apresentação da comprovação da **garantia para licitar** no percentual de 0,5% do valor estimado do contrato para o período de 12 meses (conforme valor estimado no item 4.4.6 deste edital), nas seguintes modalidades e obedecidas as exigências do Termo de Referência:
 - b.1) Caução em dinheiro, a qual a deverá ser recolhida na Tesouraria até 24 horas antes do recebimento dos envelopes,
 - b.1.1) Se a garantia ofertada for em dinheiro, esta será devolvida após 60 (sessenta) dias do término do contrato. Para as demais licitantes o valor será devolvido em até 30 (trinta) dias após a adjudicação do objeto e, em qualquer caso, corrigida pelo IPCA, ou outro índice que o substituir.
 - b.2) Seguro Garantia;
 - b.3) Fiança bancária;

5.5. Na fase de habilitação a Comissão Permanente de Licitações verificará a existência de registros impeditivos da contratação, sob pena de inabilitação, mediante consulta aos seguintes sites, entre outros;

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br);
- b) Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ – Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br).

5.6.A Comissão Permanente de Licitações analisará a documentação apresentada, verificando o atendimento às exigências deste Edital e de seus Anexos. Para fins de julgamento da habilitação poderão ser consultados outros sítios da Internet, notadamente sítios oficiais emissores de certidões.

5.6.1. As certidões que não possuírem prazo de validade somente serão aceitas se as respectivas datas de emissão não excederem a 90 (noventa) dias de antecedência da data de sua apresentação.

5.7. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da decisão que declarar a Licitante vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da FENAC S/A, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sob pena de inabilitação da Licitante.

5.7.1. A Licitante que se declarar microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e não possuir tal condição ficará sujeita à sanção administrativa prevista neste Edital, sem prejuízo da responsabilização em outras esferas.

5.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos requeridos no presente Edital e seus anexos.

5.9. As informações relativas à habilitação serão de inteira responsabilidade do informante, que responderá cível e criminalmente por estas.

5.10. A vista dos autos do processo desta licitação bem como a extração de cópias de documentos deverão ser solicitadas, por escrito, ao Setor de Licitações e Contratos da FENAC S/A, pelo e-mail **licitacoes@fenac.com.br**. As cópias serão entregues à Licitante mediante a cobrança do valor de R\$ 1,00 (um real) por unidade fotocopiada. O solicitante poderá, ainda, fotografar os documentos do processo de forma presencial, desde que acompanhado de um funcionário da FENAC S/A, sem qualquer custo.

6 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. Por ser a presente licitação do tipo técnica e preço, seu julgamento será por meio de média ponderada, com avaliação distinta para a Proposta Técnica e Proposta Financeira. Neste sentido, o JULGAMENTO TÉCNICO poderá alcançar um máximo de 60 (sessenta) pontos e, será procedido da seguinte forma:

6.1.1. para o quesito descrito na alínea “a” do item 4.3.4.1, cada um dos membros da Subcomissão não atribuirá nota ao quesito.

6.1.2. para o quesito descrito na alínea “b” do item 4.3.4.1, cada um dos membros da Subcomissão atribuirá nota de 0 a 3. A nota final deste item será calculada pela média aritmética.

6.1.3. para o quesito descrito na alínea “c” do item 4.3.4.1, cada um dos membros da Subcomissão atribuirá nota de 0 a 2,5. A nota final deste item será calculada pela média aritmética.

6.1.4. para o quesito descrito na alínea “d” do item 4.3.4.1, cada um dos membros da Subcomissão atribuirá nota de 0 a 1. A nota final deste item será calculada pela média aritmética.

6.1.5. para o quesito descrito na alínea “a” do item 4.3.4.2, cada um dos membros da Subcomissão atribuirá nota de 0 a 1,5. A nota final deste item será calculada pela média aritmética.

6.1.6. para o quesito descrito na alínea “b” do item 4.3.4.2, cada um dos membros da Subcomissão atribuirá nota de 0 a 2. A nota final deste item será calculada pela média aritmética.

6.1.7. para o quesito descrito na alínea “c” do item 4.3.4.2, cada um dos membros da Subcomissão atribuirá nota de 0 a 2. A nota final deste item será calculada pela média aritmética.

6.1.8. para o quesito descrito no item 4.3.5, cada um dos membros da Subcomissão atribuirá nota de 0 a 2. A nota final deste item será calculada pela média aritmética.

6.1.9. para o quesito descrito no item 4.1.6.1, cada um dos membros da Subcomissão atribuirá nota de 0 a 6. A nota final deste item será calculada pela média aritmética.

6.1.10. para o quesito descrito no item 4.1.6.2, cada um dos membros da Subcomissão atribuirá nota de 0 a 10. A nota final deste item será calculada pela média aritmética.

6.1.11. para o quesito descrito na alínea “a” do item 4.1.6.3, cada um dos membros da Subcomissão atribuirá nota de 0 a 5. A nota final deste item será calculada pela média aritmética.

6.1.12. para o quesito descrito na alínea “b” do item 4.1.6.3, cada um dos membros da Subcomissão atribuirá nota de 0 a 5. A nota final deste item será calculada pela média aritmética.

6.1.13. para o quesito descrito na alínea “c” do item 4.1.6.3, cada um dos membros da Subcomissão atribuirá nota de 0 a 5. A nota final deste item será calculada pela média aritmética.

6.1.14. para o quesito descrito na alínea “d” do item 4.1.6.3, cada um dos membros da Subcomissão atribuirá nota de 0 a 5. A nota final deste item será calculada pela média aritmética.

6.1.15. para o quesito descrito na alínea “e” do item 4.1.6.3, cada um dos membros da Subcomissão atribuirá nota de 0 a 4. A nota final deste item será calculada pela média aritmética.

6.1.16. para o quesito descrito no item 4.1.6.4, cada um dos membros da Subcomissão atribuirá nota de 0 a 6. A nota final deste item será calculada pela média aritmética.

6.2. O julgamento da PROPOSTA FINANCEIRA, poderá alcançar o máximo de 40 (quarenta) pontos, observado o seguinte critério:

6.2.1. 30 (trinta) pontos para a proposta que apresentar o maior desconto a ser concedido para os serviços definidos na alínea “a” do item 4.4.4, deferindo-se pontos proporcionais aos demais proponentes de acordo com a seguinte fórmula: $TP = \frac{DP\% \times PM}{\%MDP}$

onde:

TP (total de pontos)

DP% (desconto proposto)

PM (pontuação máxima)

%MDP (maior desconto proposto)

6.2.2. 10 (dez) pontos para a proposta que apresentar o menor percentual cobrado para os serviços definidos na alínea “c” do item 4.4.4, deferindo-se pontos proporcionais aos demais proponentes de acordo com a fórmula a seguir: $TP = \frac{(100 - PC\%) \times PM}{(100 - MPC\%)}$

onde:

TP (total de pontos)

PC% (Percentual cobrado)

PM (pontuação máxima)

%MPC (menor preço cobrado)

6.3. Não serão consideradas quaisquer vantagens oferecidas pelas licitantes, que excedam às condições previstas no edital.

6.4. O julgamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitações da FENAC S/A, que adotará, para determinação da LICITANTE VENCEDORA, o somatório de pontos da Proposta Técnica e da Proposta Financeira, sendo declarada vencedora a licitante que obtiver o maior número de pontos.

6.5. Havendo empate, o desempate se dará através da atribuição da maior nota aos quesitos da proposta técnica, na seguinte ordem: Estratégia de Comunicação Publicitária; Ideia Criativa; Raciocínio Básico e Estratégia de Mídia e Não Mídia.

6.5.1 Após a utilização do critério de desempate disposto no *item 6.5*, persistindo o empate, a decisão se fará por meio de sorteio.

6.6. A Comissão Permanente de Licitações no interesse da FENAC S/A, poderá desclassificar qualquer das propostas apresentadas e, inclusive, sugerir a anulação ou revogação da licitação, no

todo ou em parte, fundamentando sempre sua decisão, sem que assistam às licitantes quaisquer direitos ou indenizações.

6.7. Será desclassificada a licitante que:

6.7.1. Descumprir o disposto nos incisos XII e XIII do art. 6º da Lei 12.232/2010 e demais disposições deste instrumento convocatório.

6.7.2. Obter Nota da Proposta Técnica (NPT) inferior a 30 pontos ou que obtiver nota zero em quaisquer dos subitens a serem pontuados.

7 DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

7.1. À exceção do julgamento das Propostas Técnicas, compostas de Via Não Identificada (nº 01) e das Informações Organizacionais das Licitantes (nº 03), que será realizado por uma Subcomissão Técnica, todos os demais procedimentos e julgamentos inerentes a esta licitação serão de responsabilidade da Comissão Permanente de Licitações.

7.2 Serão realizadas QUATRO SESSÕES PÚBLICAS, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação em vigor.

7.2.1. Serão lavradas atas circunstanciadas de todas as reuniões, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação ou da Subcomissão Técnica, conforme o caso – e pelos representantes das licitantes presentes.

7.2.2. A Comissão Permanente de Licitações e a Subcomissão Técnica poderão, em qualquer fase do processo, se julgarem necessário, proceder à vistoria das instalações e da aparelhagem disponível para a realização dos serviços objeto desta licitação.

7.2.3. A Comissão Permanente de Licitações e a Subcomissão Técnica, conforme o caso, poderão, no interesse da FENAC S/A, relevar omissões puramente formais nos Documentos de Habilitação e Propostas apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta licitação e possam ser sanadas no prazo a ser fixado pela Comissão Permanente de Licitações.

7.2.4. A Comissão Permanente de Licitações poderá alterar as datas ou as pautas das reuniões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

DA PRIMEIRA SESSÃO PÚBLICA

7.3. A PRIMEIRA SESSÃO PÚBLICA será realizada no local, dia e hora previstos no preâmbulo deste Edital e terá basicamente a seguinte pauta:

- a) Realizar o credenciamento das licitantes, nos termos do item 3 do deste edital;
- c) Receber os Envelopes nº 01 – *Proposta Técnica Não Identificada*, Envelope nº 02 – *Proposta Técnica Via Identificada*, Envelope nº 03 – *Informações Organizacionais da Licitante* e Envelope nº 04 – *Proposta Financeira*;
- d) Conferir se os Envelopes nº 01 apresentam em sua parte externa alguma menção que identifique a empresa licitante, ocorrência que impedirá a Comissão de receber todos os seus invólucros;

- e) Os Envelopes nº 01, 02, 03 e 04 serão rubricados em seus fechos pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das licitantes presentes;
- f) Abrir o Envelope nº 01 – *Proposta Técnica Não Identificada* e o Envelope nº 03 – *Informações Organizacionais* da licitante;
- g) Os Envelopes nº 02 e 04 permanecerão fechados em poder da Comissão Permanente de Licitações até a data da sessão pública designada para abertura dos mesmos.

7.3.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitações solicitará aos representantes das licitantes, que rubriquem todas as folhas contidas nos envelopes nº 01 e 03 e formulem, se for o caso, impugnações relativamente aos mesmos ou protestos quanto ao transcurso desta licitação, para que constem da ata da reunião.

7.3.2. A Comissão Permanente de Licitações não lançará nenhum código, sinal ou marca nos envelopes padronizados nem nos documentos que compõem a Via Não Identificada da Proposta Técnica.

7.3.3. Os envelopes padronizados com a Via Não Identificada da Proposta Técnica só serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitações se não apresentarem marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante.

7.3.4. Será desclassificada e ficará impedida de participar do restante do certame a licitante cujos documentos que compõem o Envelope nº 01 contiverem informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique a sua autoria em momento anterior à abertura do Envelope nº 02.

7.3.5. Os envelopes nº 02 e nº 04, ainda fechados, serão colocados em envelope único, rubricado pelas licitantes presentes e pelos membros da Comissão, que os manterá sob sua guarda e responsabilidade.

7.3.6. Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar da sessão de recebimento e abertura dos envelopes referente às propostas técnicas e de preços.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS PELA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

7.4. Encerrada a primeira sessão pública, os documentos constantes dos Envelopes nº 01 e 03 serão encaminhados para a Subcomissão Técnica mediante termo de recebimento assinado por todos os seus membros, para que aquela proceda a avaliação e julgamento das propostas técnicas.

7.4.1. A Subcomissão Técnica fará a análise individualizada e julgamento da Proposta Técnica Não Identificada (constante do ENVELOPE nº 01), desclassificando-se as que desatenderem as exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório.

7.4.2. Se houver desclassificação de alguma proposta técnica (Env. 01) por descumprimento de disposições do instrumento convocatório, ainda assim será atribuída pontuação a seus quesitos, a ser lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em invólucro fechado e rubricado no fecho pelos membros da subcomissão técnica, até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos a essa fase da licitação, exceto nos casos em que o descumprimento resulte na identificação do proponente antes da abertura do envelope nº 02.

7.4.3. A Comissão deverá elaborar planilhas com as pontuações de cada membro da subcomissão para os quesitos de cada proposta e planilha totalizadora da pontuação de quesitos e subquesitos, observado o item 7.4.4.

7.4.4. A Subcomissão Técnica elaborará ata de julgamento da Proposta Técnica Não Identificada e a encaminhará à Comissão Permanente de Licitações, juntamente com as

propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

7.4.4.1. A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, com a finalidade de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos postos no instrumento convocatório.

7.4.4.2. Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito, conforme referido no subitem anterior, os membros da subcomissão técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito reavaliado, a qual será assinada por todos os membros da subcomissão e juntada ao processo.

7.4.4.3. Não se aplica o disposto no subitem 7.4.2 aos casos em que o descumprimento resulte da identificação da proponente antes da abertura do Envelope nº 02.

7.4.4.4. Se a Subcomissão Técnica verificar a existência de informação, marca, sinal, etiqueta, ou qualquer outro elemento que identifique a autoria da proposta técnica em momento anterior à abertura do Envelope nº 02, e que não tenha sido constatado antes pela Comissão Permanente de Licitações e/ou pelas licitantes que a rubricaram, deverá registrar o fato em ata, a fim de que a Comissão Permanente de Licitações adote as providências constantes dos subitens 6.7 e 6.7.1.

7.4.5. A Subcomissão Técnica poderá denominar cada uma das licitantes através dos codinomes B1, B2, B3...Tais denominações poderão constar na ata referida no item anterior, para facilitar a referência às empresas participantes, observado o disposto nos incisos XII e XIII do art. 6º da Lei n. 12.232/2010.

7.4.6. A Subcomissão Técnica fará a análise individualizada e julgamento dos quesitos referentes às Informações Organizacionais da Licitante (constante do ENVELOPE nº 03), desclassificando-se as que desatenderem quaisquer das exigências legais ou estabelecidas neste edital.

7.4.7. Se houver desclassificação de alguma proposta técnica (Env. 03) por descumprimento de disposições do instrumento convocatório, ainda assim será atribuída pontuação a seus quesitos, a ser lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em invólucro fechado e rubricado no fecho pelos membros da subcomissão técnica, até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos a essa fase da licitação, exceto nos casos em que o descumprimento resulte na identificação do proponente antes da abertura do envelope nº 02.

7.4.8. A Comissão deverá elaborar planilhas com as pontuações de cada membro da subcomissão para os quesitos referentes às Informações Organizacionais e planilha totalizadora da pontuação de quesitos e subquesitos, observado o item 7.4.9.

7.4.9. A Subcomissão Técnica elaborará a ata de julgamento dos quesitos referentes às Informações Organizacionais e o encaminhará à Comissão Permanente de Licitações, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

7.4.9.1. A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, com a finalidade de restabelecer o equilíbrio

das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos postos no instrumento convocatório.

7.4.9.2. Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito, conforme referido no subitem anterior, os membros da subcomissão técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito reavaliado, a qual será assinada por todos os membros da subcomissão e juntada ao processo.

7.4.9.3. Não se aplica o disposto no subitem 7.4.7 aos casos em que o descumprimento resulte da identificação da proponente antes da abertura do Envelope nº 02.

7.4.9.4. Se a Subcomissão Técnica verificar a existência de informação, marca, sinal, etiqueta, ou qualquer outro elemento que identifique a autoria do Env. 03 em momento anterior à abertura do Envelope nº 02, e que não tenha sido constatado antes pela Comissão Permanente de Licitações e/ou pelas licitantes que a rubricaram, deverá registrar o fato em ata, a fim de que a CPL adote as providências constantes dos subitens 6.7 e 6.7.1.

7.4.10. Tão logo sejam recebidos os documentos referidos no subitem 7.4.9, a Comissão Permanente de Licitações os manterá sob sua guarda e responsabilidade, até o momento da abertura do Envelope nº 02.

DA SEGUNDA SESSÃO PÚBLICA

7.5. Realização da **SEGUNDA SESSÃO PÚBLICA** para divulgação do resultado geral das propostas técnicas, com os seguintes procedimentos:

- a)** Divulgar, se for o caso, as desclassificações previstas nos subitens 7.4.4.4 e 7.4.9.4;
- b)** Identificar os representantes das licitantes presentes à sessão e colher suas assinaturas na ata da sessão;
- c)** Abertura do Envelope nº 02 – Proposta Técnica Identificada, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das licitantes presentes;
- d)** Cotejo entre as vias identificadas e não identificadas da Proposta Técnica, para identificação de sua autoria;
- e)** Tornar pública a planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada proposta técnica;
- f)** Proclamação do resultado do julgamento geral da proposta técnica, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação.
- g)** Consideram-se intimadas as licitantes presentes, para efeitos de interposição de recurso. Às ausentes será remetida a Ata da sessão na forma do disposto no item 12.12.

7.5.1. Poderá ser dado início à terceira sessão pública, conforme previsto no item 7.7, se presentes todas as licitantes na segunda sessão pública e houver desistência de recurso em relação ao julgamento da proposta técnica, por todas as licitantes, devidamente registrada em ata.

7.5.2. Não havendo desistência de recurso por todas as licitantes, expressa em ata, a Comissão Permanente de Licitações abrirá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos.

7.5.3. No caso de não estarem presentes todas as licitantes na segunda sessão pública, a Comissão Permanente de Licitações divulgará o resultado na forma do item 12.12, juntamente com data, hora e local da terceira sessão pública, abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos.

7.5.4. Decorrido o prazo de recurso, as demais licitantes serão comunicadas para a apresentação de contrarrazões de recurso.

7.5.5. O recurso será dirigido à Autoridade Superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido.

7.5.6. Decorridos os prazos de recurso e de contrarrazões de recurso, a Comissão Permanente de Licitações poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro de igual prazo, contado do recebimento do recurso.

7.5.7. As licitantes interessadas terão vista franqueada dos autos do processo para interposição de recurso ou contrarrazões de recurso.

7.6. Além das atribuições previstas no item 7.4, caberá, ainda à Subcomissão manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, se solicitado pela Comissão Permanente de Licitações.

DA TERCEIRA SESSÃO PÚBLICA

7.7. Realização da **TERCEIRA SESSÃO PÚBLICA** para abertura dos envelopes nº 04, com as propostas de preços, e terá basicamente a seguinte pauta:

- a) Identificar os representantes das licitantes e colher suas assinaturas na ata da sessão;
- b) Devolver os Envelopes nº 04, ainda fechados e mediante recibo, às licitantes desclassificadas;
- c) Abrir o envelope nº 04 das licitantes classificadas, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes presentes;
- d) Examinar o cumprimento das exigências fixadas neste edital;
- e) Identificar a proposta de menor preço e dar conhecimento às licitantes presentes.

DA PUBLICAÇÃO E RECURSOS DO JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS

7.8. Publicação do resultado do julgamento final das propostas, abrindo-se prazo para interposição de recurso no prazo de 05 (cinco) dias, observado o procedimento disposto nos itens 7.5.4 a 7.5.7

7.8.1. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão marcados data, hora e local da quarta sessão pública.

DA CONVOCAÇÃO DAS LICITANTES PARA A SESSÃO DE HABILITAÇÃO

7.9. Convocação das licitantes no julgamento final das propostas para apresentação dos documentos de habilitação.

7.9.1. A convocação das licitantes poderá dar-se por um dos meios dispostos no item 12.12 deste edital.

DA QUARTA SESSÃO PÚBLICA

7.9. Realização da QUARTA SESSÃO PÚBLICA para o recebimento e abertura do envelope com os documentos de habilitação previstos na cláusula 5 das licitantes classificadas.

7.9.1. O exame da documentação do envelope nº 05 poderá ocorrer no mesmo dia do seu recebimento ou em data a ser marcada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante o seguinte procedimento:

- a) Análise da conformidade da documentação com as condições estabelecidas neste edital, na cláusula 5;
- b) Decisão quanto à habilitação ou inabilitação das licitantes, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital;
- c) Informar, às licitantes, o resultado da fase de habilitação e anunciar as empresas habilitadas.

DA PUBLICAÇÃO E RECURSOS DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

7.10. Abertura do prazo para interposição de recursos acerca da habilitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, observado o procedimento disposto nos itens 7.5.4 a 7.5.7

8 RECURSOS E ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. Eventuais recursos relativos a qualquer uma das fases da licitação, na forma do item 07 do presente edital, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações e encaminhados por meio do e-mail licitacoes@fenac.com.br, em até 5 (cinco) dias úteis, devendo ser informado, no campo “assunto”, o número da licitação (Licitação nº DF 001/2023).

8.2. O e-mail contendo as razões recursais deverá ser recebido até as 23h59min do último dia do prazo recursal.

8.2.1. As razões recursais deverão ser redigidas de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datadas e assinadas pelos representantes legais, ou procuradores com poderes específicos, apresentadas em formato de fotografia ou em PDF.

8.3. Recebidas as razões recursais, a Comissão Permanente de Licitações da FENAC S/A comunicará às Licitantes, por escrito, sobre a interposição de recurso(s) e abrirá prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação, para contrarrazões, as quais devem ser apresentadas na mesma forma, condições e prazos previstos nos itens 8.1 e 8.2 deste Edital.

8.3.1. A Comissão Permanente de Licitações poderá reconsiderar sua decisão, ou, no caso de manutenção da decisão, encaminhar o recurso à Autoridade Superior, devidamente informado, para decisão.

8.3.2. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4. Definida a LICITANTE VENCEDORA, o objeto licitado lhe será adjudicado, estando a licitação sujeita à homologação pela Autoridade Competente, que analisará a conveniência e oportunidade da contratação e a legalidade dos atos praticados.

8.6.A qualquer tempo, a licitação poderá ser revogada ou anulada, nos limites fixados pela Lei nº 13.303/2016.

8.6.1. Caso seja verificada, após a abertura da sessão pública, a intenção de se revogar ou anular a licitação, será concedido às Licitantes prazo para contestar o ato e exercer o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9 SANÇÃO ADMINISTRATIVA

9.1. A Licitante cuja conduta esteja prevista em um dos incisos do artigo 84 da Lei nº 13.303/2016 ficará sujeita à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FENAC S/A pelo prazo de até 2 (dois) anos.

9.2. Somente será aplicada sanção mediante procedimento administrativo punitivo licitatório, pelo qual será assegurado prazo de até 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e a ampla defesa, por meio de apresentação de defesa e indicação de eventuais provas que pretende produzir.

9.3. A decisão proferida pela FENAC S/A será devidamente comunicada à Licitante.

10 CONTRATAÇÃO

10.1. Homologada a licitação, a FENAC S/A convocará a vencedora do certame, se for o caso, para em até 5 (cinco) dias apresentar os documentos previstos no item 5.4.2 deste edital.

11.1.1. No caso de serem verificadas inconformidades será solicitada a sua complementação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de perder, a Licitante, o direito à contratação.

11.1.2. A LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar garantia contratual, conforme descrito no item 14 do termo de referência (Anexo I).

10.2. O contrato, cuja minuta encontra-se no Anexo II (Minuta de contrato) deste Edital, deverá ser assinado pela LICITANTE VENCEDORA no prazo de até 05 (cinco) dias contados da convocação pela FENAC S/A, sob pena de perder o direito à contratação.

10.3. Os prazos previstos para apresentação das condições de contratação e para a assinatura do contrato poderão ser prorrogados quando solicitado pela LICITANTE VENCEDORA durante os respectivos transcursos, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela FENAC S/A.

10.4. Poderá ser solicitado à LICITANTE VENCEDORA que atualize as certidões exigidas na fase de habilitação, se o prazo de validade expirar durante o curso da licitação.

10.5. Na hipótese de recusa ou inércia da LICITANTE VENCEDORA em apresentar as condições de contratação ou em assinar o contrato, nos prazos fixados, a Comissão Permanente de Licitações poderá revogar a licitação ou retomar a sessão pública para a análise da documentação do próximo colocado, observadas as disposições relativas à preferência para microempresas e empresas de pequeno porte.

11 DOS DIREITOS AUTORAIS

A LICITANTE VENCEDORA cede à FENAC S/A, sem ônus e de forma total e definitiva, os direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade, de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência da licitação.

12 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

12.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública.

12.1.1. A impugnação deverá ser dirigida à Comissão Permanente de Licitações, e apresentada ao Setor de Licitações e Contratos da FENAC S/A, pelo e-mail licitacoes@fenac.com.br, devendo ser informado, no campo “assunto”, o número da licitação (Licitação nº DF 001/2023).

12.2. A FENAC S/A reserva-se o direito de alterar os termos deste Edital. A alteração que afetar a formulação das propostas implicará a reabertura do prazo para a apresentação das mesmas.

12.3. A LICITANTE VENCEDORA deverá iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato.

12.4. A estimativa de valores mencionada no item 4.4.6 constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando a FENAC S/A obrigada a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à LICITANTE VENCEDORA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.

12.5. A FENAC S/A se reserva o direito de criar, adaptar e produzir, internamente, através de seus colaboradores, sem qualquer obrigação de indenizar/remunerar a LICITANTE VENCEDORA.

12.6. É facultada à Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.7. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas visando à ampliação da disputa entre as Licitantes, à obtenção da proposta mais vantajosa, desde que não comprometam os interesses da FENAC S/A, bem como à finalidade e à segurança da contratação.

12.8. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, em cópias autenticadas, ou em cópias não autenticadas desde que sejam exibidos os originais para conferência pela Comissão Permanente de Licitações.

12.9. Os documentos apresentados pelas Licitantes que forem redigidos em idioma estrangeiro deverão ser acompanhados da respectiva tradução (simples/juramentada e respectiva consularização, admitida a aplicação do Decreto nº 8.660/2016).

12.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos observar-se-á o que segue:

I. excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

II. os prazos somente serão iniciados e vencidos em dias de expediente na FENAC S/A.

12.11. Na ocorrência de qualquer fato superveniente ou na hipótese de caso fortuito ou de força maior será observado o seguinte:

I. se o fato impedir a realização de sessão pública na data marcada, a referida sessão será adiada;

II. os prazos que estiverem em curso serão suspensos, voltando a correr assim que a situação estiver normalizada.

12.12. Os atos da licitação serão divulgados aos interessados no endereço eletrônico www.fenac.com.br.

12.13. Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo (RS) para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por privilegiado que seja.

Novo Hamburgo (RS), 30 de junho de 2023.

Ariadne Luíza Jeckel
Presidente Comissão Permanente de Licitações

Aprovado pelo Jurídico
Carina Floriani – OAB/RS 81.635

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de Agência de Publicidade e Propaganda, tal como definida pelo artigo 3º da Lei n. 4.680 de 18 de junho de 1965 e sua regulamentação, para a prestação dos seguintes serviços técnicos especializados:

1.1.1. Na promoção e divulgação institucional da empresa FENAC S/A, com o objetivo de difundir as características das instalações do Complexo da Companhia para os eventos de outras promotoras, divulgando também a própria FENAC S/A como Promotora de Eventos.

1.1.2 No planejamento, criação, execução, finalização, supervisão e intermediação, com veículos de comunicação e produção própria ou de terceiros das peças publicitárias a serem impressas ou veiculadas, referente aos eventos que a FENAC S/A irá promover durante o período de vigência do contrato, responsabilizando-se inclusive pela impressão ou veiculação.

1.2. A prestação dos serviços deverá ocorrer sempre de acordo com as especificações deste Edital e de seus Anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Sendo a FENAC a principal fomentadora do turismo de negócios na região, atraindo anualmente em torno de 600 mil pessoas a cidade de Novo Hamburgo, o desafio geral da Comunicação consiste em divulgar a FENAC institucionalmente, bem como suas feiras próprias, além de auxiliar no planejamento de novas oportunidades de atrações futuras.

A divulgação dessas atrações deve proporcionar o esclarecimento e a sensibilização do público de interesse desde a população local ao visitante de outras regiões. Diante desse contexto, os serviços de publicidade e propaganda contribuem com esse propósito, fortalecendo a imagem das instituições e evidenciando a abrangência, a relevância e os serviços prestados para a população e economia, além de divulgar e dar visibilidade às ações realizadas e informações de interesse ao mercado - aspectos que possibilitam a aproximação com expositores e visitantes e o fortalecimento da atuação responsável e economicamente efetiva.

Pelas razões expostas, faz-se necessária a contratação de uma agência especializada para prestação de serviços de publicidade e propaganda. Além disso, para o público-alvo o acesso à informação sobre essas atrações é essencial para maior volume de visitantes, já que a divulgação através da mídia é instrumento significativo na comunicação de feiras e eventos.

Com a contratação de uma agência de publicidade e propaganda é possível contar com a expertise de profissionais multidisciplinares especializados, com amplas possibilidades de criação, experiência de mercado, e que podem dar o suporte necessário para a adequação das ações de comunicação à atividade finalística, contemplando campanhas, conteúdos informativos e de valores, ações informativas, orientativas, entre outras.

Além disso, proporciona a mediação legal entre fornecedores, que vai desde a impressão de materiais gráficos até a compra de mídia publicitária, visando sempre o melhor custo-benefício para a empresa. Importante ressaltar ainda que o setor de Comunicação e Marketing da FENAC não

possui a estrutura necessária para manter o padrão de comunicação alcançado a partir da contratação de empresa especializada, pelas limitações nos aspectos físicos, de equipamentos e de recursos humanos.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios da FENAC S/A, havendo disponibilidade orçamentária para a realização das despesas previstas.

4. VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado observado o disposto no art. 71 da Lei nº 13.303/2016.

5. FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do contrato será definido posteriormente pela FENAC S/A.

6. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante especialmente designado pela FENAC S/A.

6.2. A fiscalização será exercida no interesse da FENAC S/A e não exclui nem reduz a responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da FENAC S/A ou de seus agentes e prepostos.

6.3. Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de quaisquer das condições contratuais, incluindo serviços não finalizados no prazo e/ou não aceitos pela Fiscalização, o fiscal do contrato assinalará prazo para que as irregularidades sejam sanadas, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7. PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS

7.1. A LICITANTE VENCEDORA não poderá cobrar pelos layouts reprovados pela FENAC S/A (item 12.2).

7.2. Os pagamentos referentes aos serviços próprios ou prestados por terceiros, inclusive os da veiculação, serão iguais aos prazos concedidos por estes à LICITANTE VENCEDORA.

7.5.1. A FENAC S/A poderá negociar os preços e prazos referidos no item anterior.

7.3. Deverá ser apresentado o Documento hábil de cobrança do valor integral dos serviços prestados/comissões de veiculação, sempre com antecedência de 05 (cinco) dias úteis da data estipulada para o pagamento, juntamente com:

a) Comprovação da efetiva realização da Mídia e/ou produção de material;

b) Documento contendo a Tabela de Preços do veículo de comunicação, a descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação, se houver;

7.4 A efetivação do pagamento mencionado nos itens supra somente se dará com a apresentação do referido documento de cobrança, observado o disposto no item 7.3.

7.5. Deverão ser feitas as retenções de acordo com a legislação vigente.

7.6. As notas fiscais/faturas correspondentes serão aprovadas ou rejeitadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da sua apresentação. O pagamento está condicionado, obrigatoriamente, ao cumprimento das condições previstas no contrato.

7.7. Nenhum pagamento isentará a LICITANTE VENCEDORA das responsabilidades contratuais nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados total ou parcialmente.

7.9. A aprovação da respectiva Nota Fiscal/fatura não impede a aplicação de eventuais penalidades, nos termos do item 8 do presente Termo de Referência.

7.10. Os valores do contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, *pro rata die*, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, da Fundação Getúlio Vargas, salvo se o atraso tenha ocorrido por culpa da Contratada.

8. PENALIDADES

8.1. Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pela FENAC S/A ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais e/ou legais, sem motivo justificado, a LICITANTE VENCEDORA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa de até 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do contrato, apurada de acordo com a gravidade da infração.

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FENAC S/A, por prazo não superior a 2 (dois) anos apurado em razão da natureza e gravidade da infração cometida;

8.2. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

8.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do valor dado em garantia pela LICITANTE VENCEDORA.

8.4. Caso não haja garantia, ou se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a LICITANTE VENCEDORA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela FENAC S/A ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.5. A sanção de suspensão poderá também ser aplicada à LICITANTE VENCEDORA ou aos seus profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a FENAC S/A em virtude de atos ilícitos praticados.

8.6. A suspensão temporária ensejará a rescisão imediata do contrato pela FENAC S/A.

8.7. A aplicação de sanções não exime a LICITANTE VENCEDORA da obrigação de reparar danos que sua conduta venha a causar à FENAC S/A, nem impede que essa rescinda o contrato.

9. SUBCONTRATAÇÃO

A LICITANTE VENCEDORA não poderá subcontratar com outras agências de publicidade e propaganda o desenvolvimento das atividades do objeto, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento das obrigações assumidas para com a FENAC S/A.

10. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

Além de outras obrigações estipuladas no contrato ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 13.303/2016, constituem, ainda, obrigações da LICITANTE VENCEDORA aquelas listadas nos itens a seguir.

10.1. A CONTRATADA deverá comprovar no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, a contar da data da assinatura do contrato, que possui em Novo Hamburgo (RS) estrutura de atendimento compatível com o volume e a característica dos serviços a serem prestados à CONTRATANTE.

10.2. A LICITANTE VENCEDORA poderá, com prévia justificativa, utilizar-se de sua matriz ou de seus representantes em outros Estados para serviços de criação e de produção ou outros complementares ou acessórios que venham a ser necessários, desde que garantidas as condições previamente acordadas.

10.3. Cumprir os serviços descritos no objeto com zelo, qualidade e pontualidade.

10.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, bem como manter rigorosamente atualizado o cadastro junto à FENAC S/A.

10.5. Obter, por seus próprios meios, as informações necessárias para a correta execução dos trabalhos, inclusive eventuais consultas a órgãos públicos, empresas privadas e profissionais ou quaisquer outros tipos de prospecção de projetos e dados necessários à correta execução dos serviços previstos nas especificações.

10.6. Realizar os serviços em estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Edital e seus anexos, legislação e regulamentos aplicáveis.

10.7. Sugerir medidas e melhorias visando ao aperfeiçoamento da execução dos serviços;

10.8. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas decorrentes da execução dos serviços inclusive taxas e emolumentos.

10.9. Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal que se relacionem direta ou indiretamente com a prestação de serviço, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes, subcontratados e prepostos, pagando, também, as multas porventura impostas pelas autoridades, de tudo dando ciência à FENAC S/A.

10.10. Assumir a defesa de reclamações judiciais ou extrajudiciais e arcar com o ônus decorrente dos prejuízos das ações que possam ocorrer em consequência de deficiências na execução dos serviços contratados que venham a ser arguidos, por terceiros, contra a FENAC S/A.

10.11. Responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de possível chamamento da FENAC S/A em juízo, como litisconsorte, em ação trabalhista ou de reparação civil em decorrência da execução dos serviços, ficando a FENAC S/A, desde já, autorizada a glosar, nas faturas, as importâncias estimadas com o processo. A inadimplência com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere à FENAC S/A a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

10.12 Responsabilizar-se por todos os ônus derivados da contratação de pessoal, notadamente os encargos trabalhistas, previdenciários e de seguros contra acidentes do trabalho, destacando-se ainda as contribuições devidas ao INSS e FGTS.

11. OBRIGAÇÕES DA FENAC S/A

Constituem obrigações da FENAC S/A:

11.1. Efetuar o pagamento à LICITANTE VENCEDORA, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Referência;

11.2. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por intermédio de funcionário designado.

12. DA EXECUÇÃO

12.1. Os serviços objeto deste contrato deverão ser iniciados pela LICITANTE VENCEDORA imediatamente após a assinatura do presente documento.

12.2. As peças publicitárias, antes de serem dadas como definitivamente acabadas, serão aprovadas pela direção da FENAC S/A, devendo a LICITANTE VENCEDORA introduzir as alterações que a primeira julgar conveniente, sem custo adicional (item 7.4).

12.3. Os serviços executados por terceiros sobre criações intelectuais da LICITANTE VENCEDORA deverão ser previamente orçados com, no mínimo, 03 (três) fornecedores e sua execução autorizada por escrito pela FENAC S/A.

12.4. Os serviços executados por terceiros, isto é, nos quais a LICITANTE VENCEDORA atua apenas como intermediária na contratação, deverão ser previamente orçados com, no mínimo, 03 (três) fornecedores e sua execução autorizada pela FENAC S/A.

12.5. A LICITANTE VENCEDORA deverá sugerir, com fundamento em aspectos técnicos e estratégicos, o veículo para a publicação dos anúncios ou mídia a ser veiculada, devendo para isso apresentar os orçamentos dos custos correspondentes, cabendo à FENAC S/A a escolha definitiva do veículo que será efetivamente utilizado.

12.6. A LICITANTE VENCEDORA só poderá reservar e comprar espaço ou tempo publicitário de veículos de divulgação, por conta e por ordem da FENAC S/A, se tiver sido autorizado por escrito por esta última.

12.7. Nenhum serviço será executado pela LICITANTE VENCEDORA sem a indispensável Ordem de Serviço. Esta última, por ter força de contrato, deverá conter a descrição de todas as especificações do serviço, exigências ou condições de execução, prazos fixados ou estimados e outras informações pertinentes.

13. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o §1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

14. DA GARANTIA PARA LICITAR CONVERTIDA EM GARANTIA CONTRATUAL E NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO

14.1 Será exigida prestação de garantia contratual pela CONTRATADA, em valor equivalente a 1% (um por cento) do valor do Contrato, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação da FENAC, após a assinatura do Contrato, cabendo ao adjudicado optar por uma das modalidades elencadas no §1º do art. 70 da Lei Federal nº. 13.303/2016.

14.1.1 Para fins de atingimento do percentual acima estipulado, a garantia já prestada na licitação (item 5.4.4 “b” do edital) poderá ser convertida em garantia contratual, observado o item 4.4.6 do edital.

14.1.2 A garantia será liberada no prazo de 90 (noventa) dias após a execução do contrato, exceto no caso de irregularidades.

14.1.3 A validade da garantia ofertada deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias após a data de encerramento do contrato.

14.2. Sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, a garantia reverterá à FENAC, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da CONTRATADA.

14.3 A FENAC reserva-se o direito de reter a garantia de execução, bem como dela descontar as importâncias necessárias a reparar qualquer dano eventualmente causado por seus empregados,

ou quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações sociais, trabalhistas, ou inadimplemento das condições contratuais.

14.4. Em caso de alteração do valor contratual, prorrogação do prazo de vigência do Contrato, utilização total ou parcial da garantia pela FENAC, ou em situações outras que impliquem em perda ou insuficiência da garantia, a CONTRATADA deverá providenciar a complementação ou substituição da garantia prestada no prazo de 05 (cinco) dias úteis contada da data em que for notificada pela FENAC, observadas as condições originais para aceitação da garantia estipulada nesta Cláusula.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A estimativa de valores mencionada nos itens 4.1.6.4 e 4.4.6 do edital constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando a FENAC S/A obrigada a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à LICITANTE VENCEDORA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.

15.2. A FENAC S/A se reserva o direito de criar, adaptar e produzir internamente, através de seus colaboradores, sem qualquer obrigação de indenizar/remunerar a LICITANTE VENCEDORA.

15.3. A LICITANTE VENCEDORA deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas por esta, durante toda a execução do contrato.

15.4. A FENAC S/A poderá reter e/ou descontar valores da LICITANTE VENCEDORA, até que esta regularize suas obrigações sociais, trabalhistas ou contratuais.

15.5. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos com base na Lei nº 13.303/2016.

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

FENAC S/A – FEIRAS E EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 87.189.106/0001-63, com sede na Rua Araxá, 505, Bairro Ideal, em Novo Hamburgo (RS), representada neste ato pelo Diretor-Presidente Sr. Márcio Daví Jung, doravante denominada CONTRATANTE;

LICITANTE VENCEDORA DA LICITAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede na nº, na cidade de, representada neste ato pelo Sr., doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

As partes supraqualificadas firmam o presente contrato, com base na Lei nº 13.303/2016 e segundo o resultado da licitação através da Disputa Fechada nº 001/2023, sendo que este instrumento, além de submeter-se às exigências da lei supracitada, reger-se-á ainda pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas:

I – DO OBJETO

1.1. O presente contrato visa à contratação de Agência de Publicidade e Propaganda, tal como definida pelo artigo 3º da Lei n. 4.680 de 18 de junho de 1965 e sua regulamentação, para a prestação dos seguintes serviços técnicos especializados:

1.1.1. Na promoção e divulgação institucional da empresa CONTRATANTE, com o objetivo de difundir as características das instalações do Complexo da mesma para os eventos de outras promotoras, divulgando também a própria CONTRATANTE como Promotora de Eventos.

1.1.2. No planejamento, criação, execução, finalização, supervisão e intermediação, com veículos de comunicação e produção própria ou de terceiros das peças publicitárias a serem impressas ou veiculadas, referente aos eventos que a CONTRATANTE irá promover durante o período de vigência do presente, responsabilizando-se inclusive pela impressão ou veiculação.

1.2. A prestação dos serviços deverá ocorrer sempre de acordo com as especificações do Edital e de seus Anexos.

II – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado observado o disposto no art. 71 da Lei nº 13.303/2016.

III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estipuladas neste contrato ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 13.303/2016, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA aquelas listadas nos itens a seguir.

- 3.1. A CONTRATADA deverá comprovar no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, a contar da data da assinatura do contrato, que possui em Novo Hamburgo (RS) estrutura de atendimento compatível com o volume e a característica dos serviços a serem prestados à CONTRATANTE.
- 3.2. A CONTRATADA poderá, com prévia justificativa, utilizar-se de sua matriz ou de seus representantes em outros Estados para serviços de criação e de produção ou outros complementares ou acessórios que venham a ser necessários, desde que garantidas as condições previamente acordadas.
- 3.3. Cumprir os serviços descritos no objeto com zelo, qualidade e pontualidade.
- 3.4. Responsabilizar-se por todos os ônus derivados da contratação de pessoal, notadamente os encargos trabalhistas, previdenciários e de seguros contra acidentes do trabalho, destacando-se ainda as contribuições devidas ao INSS e FGTS.
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, bem como manter rigorosamente atualizado o cadastro junto à CONTRATANTE.
- 3.6. Obter, por seus próprios meios, as informações necessárias para a correta execução dos trabalhos, inclusive eventuais consultas a órgãos públicos, empresas privadas e profissionais ou quaisquer outros tipos de prospecção de projetos e dados necessários à correta execução dos serviços previstos nas especificações.
- 3.7. Realizar os serviços em estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Edital e seus anexos, legislação e regulamentos aplicáveis.
- 3.8. Sugerir medidas e melhorias visando ao aperfeiçoamento da execução dos serviços.
- 3.9. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas decorrentes da execução dos serviços inclusive taxas e emolumentos.
- 3.10. Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal que se relacionem direta ou indiretamente com a prestação de serviço, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes, subcontratados e prepostos, pagando, também, as multas porventura impostas pelas autoridades, de tudo dando ciência à CONTRATANTE.
- 3.11. Assumir a defesa de reclamações judiciais ou extrajudiciais e arcar com o ônus decorrente dos prejuízos das ações que possam ocorrer em consequência de deficiências na execução dos serviços contratados que venham a ser arguidos, por terceiros, contra a CONTRATANTE.
- 3.12. Responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de possível chamamento da CONTRATANTE em juízo, como litisconsorte, em ação trabalhista ou de reparação civil em decorrência da execução dos serviços, ficando a CONTRATANTE, desde já, autorizada a glosar, nas faturas, as importâncias estimadas com o processo. A inadimplência com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no presente contrato.
- 4.2. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por intermédio de funcionário designado.

V – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o §1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

VI – DO PAGAMENTO

Pelos serviços objeto deste contrato, a CONTRATADA será remunerada:

6.1. Pelo percentual de xx% (xxxx), do valor da tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do RS, para os serviços descritos na referida tabela e que serão executados pela CONTRATADA.

6.2. A CONTRATADA fará jus ao desconto padrão de Agência concedido pelos veículos de comunicação, no percentual de 20%, de acordo com o art. 11 da Lei Federal nº 4.680/65.

6.3. Pelo percentual de xx% (xxxx), sobre o valor dos serviços prestados por terceiros quando a CONTRATADA atua apenas como intermediária na contratação de fornecedores especializados indicados por ela ou pela CONTRATANTE, conforme disposto nas Normas Padrão CENP.

6.4. A CONTRATADA não poderá cobrar pelos layouts reprovados pela CONTRATANTE (item 7.2).

6.5. Os pagamentos referentes aos serviços próprios ou prestados por terceiros, inclusive os da veiculação, serão iguais aos prazos concedidos por estes à CONTRATADA.

6.5.1. A CONTRATANTE poderá negociar os preços e prazos referidos no item anterior.

6.6. Deverá ser apresentado o Documento hábil de cobrança do valor integral dos serviços prestados/comissões de veiculação, sempre com antecedência de 05 (cinco) dias úteis da data estipulada para o pagamento, juntamente com:

a) Comprovação da efetiva realização da Mídia e/ou produção de material;

b) Documento contendo a Tabela de Preços do veículo de comunicação, a descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação, se houver;

6.7. A efetivação do pagamento mencionado nos itens supra somente se dará com a apresentação do referido documento de cobrança, observado o disposto no item 6.5.

6.8. Deverão ser feitas as retenções de acordo com a legislação vigente.

6.9. As notas fiscais/faturas correspondentes serão aprovadas ou rejeitadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da sua apresentação. O pagamento está condicionado, obrigatoriamente, ao cumprimento das condições previstas no contrato.

6.10. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados total ou parcialmente.

6.11. A aprovação da respectiva Nota Fiscal/fatura não impede a aplicação de eventuais penalidades, nos termos da Cláusula X do presente contrato.

6.12. Os valores do contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, *pro rata die*, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, da Fundação Getúlio Vargas, salvo se o atraso tenha ocorrido por culpa da Contratada.

VII – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. Os serviços objeto deste contrato deverão ser iniciados pela CONTRATADA após a assinatura do presente documento.

7.2. As peças publicitárias, antes de serem dadas como definitivamente acabadas, serão aprovadas pela direção da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA introduzir as alterações que a primeira julgar conveniente, sem custo adicional (item 6.4).

7.3. Os serviços executados por terceiros sobre criações intelectuais da CONTRATADA deverão ser previamente orçados com, no mínimo, 03 (três) fornecedores e sua execução autorizada por escrito pela CONTRATANTE.

7.4. Os serviços executados por terceiros, isto é, nos quais a CONTRATADA atua apenas como intermediária na contratação, deverão ser previamente orçados com, no mínimo, 03 (três) fornecedores e sua execução autorizada pela CONTRATANTE.

7.5. A CONTRATADA deverá sugerir, com fundamento em aspectos técnicos e estratégicos, o veículo para a publicação dos anúncios ou mídia a ser veiculada, devendo para isso apresentar os orçamentos dos custos correspondentes, cabendo à CONTRATANTE a escolha definitiva do veículo que será efetivamente utilizado.

7.6. A CONTRATADA só poderá reservar e comprar espaço ou tempo publicitário de veículos de divulgação, por conta e por ordem da CONTRATANTE, se tiver sido autorizado por escrito por esta última.

7.7. Nenhum serviço será executado pela CONTRATADA sem a indispensável Ordem de Serviço. Esta última, por ter força de contrato, deverá conter a descrição de todas as especificações do serviço, exigências ou condições de execução, prazos fixados ou estimados e outras informações pertinentes.

7.8. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante especialmente designado pela CONTRATANTE.

7.9. A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da FENAC S/A ou de seus agentes e prepostos.

7.10. Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de quaisquer das condições contratuais, incluindo serviços não finalizados no prazo e/ou não aceitos pela Fiscalização, o fiscal do contrato assinalará prazo para que as irregularidades sejam sanadas, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

VIII – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de Recursos Próprios da CONTRATANTE.

IX – DA RESCISÃO

9.1. Este contrato poderá ser rescindido:

a) amigavelmente, por acordo entre as partes e reduzido a termo no processo.

b) judicialmente, nos termos da legislação.

c) unilateralmente, pela CONTRATANTE, nos seguintes casos:

I – o não cumprimento de cláusulas contratuais;

II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

III – a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV – o atraso injustificado no fornecimento;

V – a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VI – a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

VII – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

VIII – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada à CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

IX – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

X – descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.2. Casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

X – DAS PENALIDADES

10.1. Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pela CONTRATANTE ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais e/ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa de até 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total do contrato, apurada de acordo com a gravidade da infração;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos apurado em razão da natureza e gravidade da infração cometida;

10.2. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

10.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do valor dado em garantia pela CONTRATADA.

10.4. Caso não haja garantia, ou se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. A sanção de suspensão poderá também ser aplicada à CONTRATADA ou aos seus profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6. A suspensão temporária ensejará a rescisão imediata do contrato pela CONTRATANTE.

10.7. A aplicação de sanções não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar danos que sua conduta venha a causar à CONTRATANTE, nem impede que essa rescinda o contrato.

XI – DOS DIREITOS AUTORAIS

A CONTRATADA cede à CONTRATANTE, sem ônus e de forma total e definitiva, os direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade, de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência da contratação.

XII – DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1 Será exigida prestação de garantia contratual pela CONTRATADA, em valor equivalente a 1% (um por cento) do valor do contrato, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação da FENAC,

após a assinatura do Contrato, cabendo ao adjudicado optar por uma das modalidades elencadas no §1º do art. 70 da Lei Federal nº. 13.303/2016.

12.1.1 Para fins de atingimento do percentual acima estipulado, a garantia já prestada na licitação (item 5.4.4 “b” do edital) poderá ser convertida em garantia contratual, observado o item 4.4.6 do edital.

12.1.2 A garantia será liberada no prazo de 90 (noventa) dias após a execução do contrato, exceto no caso de irregularidades.

12.1.3 A validade da garantia ofertada deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias após a data de encerramento do contrato.

12.2. Sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, a garantia reverterá à FENAC, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da CONTRATADA.

12.3 A FENAC reserva-se o direito de reter a garantia de execução, bem como dela descontar as importâncias necessárias a reparar qualquer dano eventualmente causado por seus empregados, ou quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações sociais, trabalhistas, ou inadimplemento das condições contratuais.

12.4. Em caso de alteração do valor contratual, prorrogação do prazo de vigência do Contrato, utilização total ou parcial da garantia pela FENAC, ou em situações outras que impliquem em perda ou insuficiência da garantia, a CONTRATADA deverá providenciar a complementação ou substituição da garantia prestada no prazo de 05 (cinco) dias úteis contada da data em que for notificada pela FENAC, observadas as condições originais para aceitação da garantia estipulada nesta Cláusula.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de criar, adaptar e produzir internamente, através de seus colaboradores, sem qualquer obrigação de indenizar/remunerar a CONTRATADA.

13.2. A CONTRATADA deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas por esta, durante toda a execução deste contrato.

13.3. A CONTRATADA não poderá subcontratar com outras agências de publicidade e propaganda o desenvolvimento das atividades do objeto, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento das obrigações assumidas para com a CONTRATANTE.

13.4. A CONTRATANTE poderá reter e/ou descontar valores da CONTRATADA, até que esta regularize suas obrigações sociais, trabalhistas ou contratuais.

13.5. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos com base na Lei nº 13.303/2016.

XIV – DO FORO

Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Novo Hamburgo (RS) para dirimir dúvidas que possam ser suscitadas a respeito das Cláusulas e condições estabelecidas neste contrato.

E por estarem as Partes assim, justas e contratadas, assinam o presente para fins de direito, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Novo Hamburgo (RS), _____ de _____ de 2023.

FENAC S/A – FEIRAS E EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS

LICITANTE VENCEDORA DA LICITAÇÃO

TESTEMUNHAS:

Nome e CPF

Nome e CPF

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO

Ref.: DF 001/2023

_____, CNPJ nº ____, sediada em _____, DECLARA, sob as penas da Lei, por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº ____ e do CPF nº ____, que:

- I. não se enquadra em qualquer das situações previstas nos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016;
- II. a proposta apresentada para participar da Licitação em referência foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da referida Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- III. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Licitação em referência não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da referida Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- IV. não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação em referência quanto a participar ou não dela;
- V. o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação em referência não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da referida Licitação antes da adjudicação de seu objeto;
- VI. o conteúdo da proposta apresentada para participar da Licitação em referência não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer empregado da FENAC S/A antes da abertura oficial das propostas;
- VII. até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente procedimento licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de comunicar quaisquer ocorrências posteriores;
- VIII. **para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e nos termos autorizadores do Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, declara que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;**
- IX. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos dos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- X. disporá, no momento da contratação, de todos os recursos humanos e operacionais necessários à execução do objeto licitado;
- XI. **que não possui em seu quadro societário e no seu quadro de empregados pessoas com vínculo de parentesco vedado nos parágrafos e incisos do artigo 71 da Lei Orgânica de Novo Hamburgo-RS. Declara ainda que durante o período em que mantiver contrato com a FENAC S/A – Feiras e Empreendimentos Turísticos, não descumprirá o disposto no artigo 71 da Lei Orgânica Municipal de Novo Hamburgo (RS).**
- XII. está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Novo Hamburgo (RS), ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

ANEXO IV

MODELO DE ENQUADRAMENTO E NÃO IMPEDIMENTO MICRO E PEQUENA EMPRESA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO ART. 3º
E NÃO INCURSÃO NOS IMPEDIMENTOS DO § 4º DO MESMO ARTIGO
DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06
(Modelo)

Ref.: DF 001/2023

Declaro, sob as penas da Lei, que a licitante _____ CNPJ nº _____, se enquadra na definição do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, pelo que pretende exercer o **direito de preferência** conferido por esta Lei e que, para tanto, atende suas condições e requisitos, não estando incursa em nenhum dos impedimentos constantes de seu § 4º.

Novo Hamburgo (RS), ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da licitante

ANEXO V

MINUTA DE PROCURAÇÃO

(modelo)

Pelo presente Instrumento Particular de Procuração, _____ (nome, nacionalidade, estado civil, CPF), _____, na qualidade de _____ (cargo) _____, com os poderes que lhe confere o Contrato Social / Estatuto Social, nomeia seu bastante procurador, _____ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF, Identidade) _____, com poderes específicos para representar a Empresa _____ (Razão Social) _____, na licitação referente a Licitação nº DF 001/2023 realizado pela FENAC S/A – Feiras e Empreendimentos Turísticos, dispondo de todos os poderes de representação, podendo examinar e visar outros documentos, propostas, assinar atas e demais documentos inerentes à presente licitação, concordar, renunciar, proceder impugnações, às demais propostas e interpor recursos.

Novo Hamburgo (RS), ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

ANEXO VI

AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM EM ATENDIMENTO À LEI MUNICIPAL Nº 3.145, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

Ref.: DF 001/2023

A empresa (razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 3.145, de 22 de Outubro de 2018, estar ciente de que a sessão de licitação será gravada e transmitida ao vivo, por meio do link disponível no site www.fenac.com.br

Declara, ainda, que não se opõe a tal gravação/transmissão, autorizando a veiculação das imagens, as quais em momento algum poderão ensejar eventual direito à imagem, bem como qualquer outro tipo de indenização.

Novo Hamburgo (RS), ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Ref.: DF 001/2023

NOTA: O preenchimento do presente ANEXO acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no Edital.

A Empresa _____ (indicar se trata de matriz ou filial), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu responsável legal, Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, apresenta, abaixo, sua proposta para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Agência de Publicidade e Propaganda para a FENAC S/A, em conformidade com o art. 3º da Lei Federal 4.680/1965 e sua regulamentação.

Declaramos que, na vigência do contrato decorrente desta licitação, adotaremos os seguintes preços para os serviços descritos:

01. Proposta:

Modalidades de Remuneração	Percentual ofertado
Determinação do percentual de desconto a ser aplicado pela licitante sobre a Tabela Sugestão do Sindicato das Agências de Propaganda do RS – SINAPRO, a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela licitante.	xxx,xx % (percentual por extenso)
Desconto Padrão de Agência, a ser concedido à FENAC S/A, conforme determina o art. 11 da Lei 4.680/65 (<i>Apenas declaração de adesão</i>)	20,00 % (vinte por cento)
Determinação do percentual de honorários a ser cobrado pela licitante sobre os preços dos serviços especializados prestados por fornecedores.	xxx,xx % (percentual por extenso)

Obs.: Conforme disposto neste Edital e seus Anexos, os percentuais ofertados abrangem todos os custos necessários para a realização dos serviços, incluindo impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas,

administração, custos diretos e indiretos e todos os outros ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto da presente licitação.

Declaro comprometer-me a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados, quando for o caso, transferindo à FENAC S/A as vantagens obtidas.

Declaro também estar ciente e de acordo com as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidas na Cláusula 12 do edital.

02. O prazo de validade da presente proposta é de 180 (cento e oitenta) dias.

Novo Hamburgo (RS), ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

ANEXO VIII

BRIEFING

FEIRA REPARASUL

Feira de autopeças e reparação automotiva

I - O EVENTO

A Feira Reparasul é um evento realizado e promovido pela FENAC S/A e acontece uma vez ao ano: em Novembro. Uma feira que supre as necessidades do setor de reposição e equipamentos para reparação automotiva, gerando negócios e relacionamento direcionados para toda cadeia do setor envolvendo fabricantes, distribuidores e varejo de autopeças, fornecedores de equipamentos e serviços para oficinas mecânicas de veículos leves, pesados e comerciais.

O setor de reparação automotiva vive um momento de oportunidades. Com uma frota de veículos mais antiga, o setor de manutenção cresceu cerca de 7,9% no ano de 2016, quando o número de veículos circulando pelas ruas do Brasil somava mais de 42 milhões. A baixa procura por veículos 0 km faz com que cresça a demanda por reparos e manutenção dos carros que já rodam há mais tempo. Atualmente os proprietários têm levado em média nove anos para trocar de carro, sendo assim, 75% dos carros que circulam estão fora do período de garantia da montadora. Dessa forma, a manutenção passa a ser feita fora das concessionárias, abrindo oportunidade para os profissionais do setor reparação e manutenção.

II - DIFERENCIAIS

Além dos mais de 70 expositores, a feira oferece palestras gratuitas na *Arena do Conhecimento* com temas atuais e direcionados ao mercado de reparação automotiva. Na *Oficina Modelo* os profissionais têm a oportunidade de acompanhar o funcionamento ao vivo de uma oficina de reparação e pintura. A cada nova edição da feira são organizadas novas atrações especiais para melhorar a experiência dos visitantes e expositores da Reparasul

Conta com estacionamento automatizado, pavilhões seguros e praça de alimentação.

Localização Privilegiada – é fácil chegar na FENAC. O visitante pode vir de carro, de ônibus ou de trem – os pavilhões ficam próximos do acesso à BR-116, ao lado da Rodoviária Municipal e em frente à Estação Fenac da Trensurb.

PÚBLICO VISITANTE

Cerca de 10 mil visitantes por edição do evento. Tem como região de abrangência o estado do Rio Grande do Sul, mas podemos abranger outros estados e países.

Público formado por profissionais com o objetivo de estreitar relações comerciais e renovar conhecimento:

- Empresários, diretores, gerentes, compradores de comércio varejista e distribuidores de autopeças, motopeças e acessórios (linha leve e pesada);
- Proprietários, diretores, compradores e gerentes de Centros Automotivos, oficinas e de reparação automotiva;
- Proprietários, diretores, compradores e gerentes de Revendas e Concessionárias;
- Frotistas e prestadores de serviços de Transporte e outros.

OBJETIVO:

O grande objetivo da comunicação é posicionar a feira como a principal do setor na região sul do Brasil. De forma que o expositor potencial perceba valor e a necessidade de estar presente. Bem como, qualificar o público visitante com profissionais relevantes das áreas destinadas.